

**CONTRATO Nº 38/2016**

PROCESSO Nº 04600.005970/2016-69

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA CGP SOLUTIONS LTDA - EPP.****PROCESSO Nº 04600.005970/2016-69**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CGP SOLUTIONS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.993.139/0001-13**, sediada na Avenida Av Juiz Marco Túlio Isaac, 4764, - Jardim Das Alterosas, Betim/MG, CEP: 32.671-104, neste ato representada por **Claudinei Aparecido de Camillo**, portador da Carteira de Identidade nº 14.863.823-1 SSP/SP e CPF nº 055.766.738-08, residente e domiciliada à Rua Sofia, nº 288 - Europa, Contagem/MG - CEP 32.043-048, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nº 04600.005970/2016-69**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços gráficos necessários para impressão e acabamento de publicações e impressos, para atender às necessidades da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem realizados são os definidos no Anexo I deste instrumento e são resultantes do levantamento de necessidade da Enap.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA ENTREGA**

3.1. O prazo para entrega à Enap das provas de impressão dos produtos especificados no Itens 1 e 2 do Anexo I, deste instrumento, será de até 5 (cinco) dias úteis, excluído o dia da entrega se esta ocorrer depois das 12h, contados a partir da data de entrega das respectivas artes-finais à Contratada;

3.2. A entrega das provas deverá ser realizada na Enap em data e horário determinados pela área responsável da Enap. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a Contratada repare erros ou promova alterações nas provas apresentadas por solicitação expressa da demandante. Fica também a critério a solicitação de apresentação de uma nova prova pela Contratada, dentro do mesmo prazo estipulado.

3.3. A entrega de cada uma dos consumíveis e publicações descritos nos itens 1 e 2 do Anexo I, deste instrumento, prontos, acabados e aprovados pela Contratante, observados os aspectos descritos neste Termo de Referência deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, das provas de impressão apresentadas. Itens produzidos deverão ser entregues no almoxarifado da Enap situada no SAIS Área 2-A Brasília - DF. Todas as despesas de frete, impostos, taxas e contribuições referentes ao transporte das provas de impressão, publicações e impressos ficarão por conta da Contratada.

3.4. As artes-finais serão retiradas pelo representante da CONTRATADA, enviadas por correio eletrônico ou disponibilizadas na internet para download por meio de disco virtual ou similar (se disponibilizado pela Contratada).

3.5. Entregar o material solicitado em caixas devidamente etiquetadas, contendo nome do material, número de páginas e quantidade de exemplares.

3.6. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), modelo constante no Anexo I-C do Edital, a qual conterá sua especificação e quantidade.

3.7. Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar o material solicitado pela CONTRATANTE nos prazos e condições estabelecidas;

5.2. Dar ciência do recebimento das ordens de serviço enviadas pela CONTRATANTE.

5.3. Encaminhar nota fiscal de acordo com as ordens de serviço efetivamente executadas e atestadas pela Contratante;

5.4. Cumprir fielmente todos os itens estipulados neste instrumento, bem como no Termo de Contrato.

5.5. Considerar que o número de páginas dos itens especificados e consequentemente o valor total da contratação são estimados, podendo sofrer variações para mais ou para menos, nos limites estabelecidos pela lei;

5.5.1. Considerando-se ainda essa condição de variação nos números de páginas e custos das publicações a Contratada deverá considerar para o cálculo do valor de páginas adicionais, o valor referencial da página impressa para cada item estimado. Esse valor referencial também servirá como base para o cálculo de desconto das publicações que não atingirem as páginas estimadas;

**Página Adicional = Valor total do item / (Tiragem solicitada x Total estimado de páginas)**

5.5.2. Compreendendo o processo de produção em offset, o cálculo para adição ou desconto de páginas, deverá respeitar o limite mínimo de 4 páginas por vez;

5.5.3. O valor do desconto de páginas não poderá exceder 25% sobre valor total apresentado para a quantidade de páginas estimadas, e também não poderá exceder a 25%, conforme Lei 8.666 de 1993.

5.6. Disponibilizar se requisitado, autorização de visita de representante da Contratante em seu parque gráfico, em horário comercial, para aprovação da prova de impressão em máquina das publicações, em que serão observados os padrões de qualidade gráfica e a fidelidade das cores do material impresso, comparando-os às provas de prelo apresentadas. A Contratada deverá informar, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, o horário em que o material irá entrar em produção, de forma a ser acertada previamente, de comum acordo, a visita.

5.7. Arcar com todos os custos de qualquer transporte/tramitação de documentos que se façam necessários para que as demandas sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, sendo de total responsabilidade da Contratada seu descumprimento, e portanto sujeita às devidas sanções previstas neste Termo de Referência;

5.8. Sujeitar-se, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, ao que se segue:

5.8.1. Reprovação das provas apresentadas;

5.8.2. Advertência de descumprimento com solicitação de reparo ou reconfeção do material, em sua totalidade, ou em parte, conforme abrangência da falha verificada. Na ocorrência dessa situação, os prazos para reparo e reconfeção serão os citados neste Termo de Referência;

5.8.3. Rescisão do contrato em virtude de recorrência de infração na apresentação de material com falhas de qualidade e produção e/ou, na inobservância das especificações técnicas e/ou, no descumprimento de prazos e/ou em outras obrigações contratuais;

5.8.4. Neste caso caberá à CONTRATADA a devolução dos originais da obra entregues pela CONTRATANTE e, por parte desta, do serviço executado e não aprovado.

5.8.5. No caso da aprovação e consequente aceitação de apenas parte ou lote do material produzido, a obrigação financeira estará restrita, proporcionalmente, apenas ao material recebido.

5.9. Apresentar amostras do papel solicitado e do acabamento de cada publicação demandada;

5.10. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas;

5.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

- 5.12. Executar os serviços no prazo determinado;
- 5.13. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados a Enap e a terceiros por seus técnicos na execução do presente contrato;
- 5.14. Comunicar a Enap sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;
- 5.15. A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei 8.078/1990.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;
- 6.2. Emitir Ordens de Serviços, contendo especificações, quantidades e a data de entrega dos serviços a serem prestados;
- 6.3. Fornecer as artes-finais dos serviços ao representante da Contratada;
- 6.4. Conferir se os materiais entregues correspondem aos solicitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 6.5. Atestar as notas fiscais dos serviços efetivamente executados;
- 6.6. Comunicar à Contratada no ato da entrega do material a respeito de quaisquer problemas com os produtos adquiridos;
- 6.7. Avaliar todas as características de qualidade inerentes à confecção de quaisquer materiais impressos, tais como: perfeição de acabamento, cortes e refilamento; impressão sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições; registro de impressão sem falhas; fidelidade das cores impressas em relação às especificadas no Anexo I, deste instrumento; manter a variação de tintagem das páginas e cadernos impressos sempre inferior a 5%; acabamento dos cadernos internos e montagem, inclusive da capa, sem falhas, imperfeições e correta ordenação e paginação, além da rigorosa observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento;
- 6.8. Observar aspectos que venham a comprometer a qualidade da publicação, sendo-lhe reservado o direito de aplicar as sanções relacionadas neste instrumento, classificando-as como falha ou não atendimento de qualidade na prestação do serviço gráfico;
- 6.9. Avaliar as provas de cor e/ou de filme, a qual a Contratante não custeará o deslocamento de funcionários. Caso haja distorção entre o aprovado e o impresso, a CONTRATANTE poderá pedir o reenvio das provas de cor e impressão aprovadas para conferência;
- 6.10. Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 6.11. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;
- 6.12. Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

- 7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)**, conforme quadro abaixo:

Grupo/Lote - Único	Item	Quantidade de edições	Tiragem por edição	Tiragem mínima	Valor Unitário	Valores Total
1 Consumíveis de impressão	1.1 Blocos	1	5.000	1.500	1,00	5.000,00
	1.2 Capa de Apostila	6	3.000	900	0,40	7.200,00
	1.3 Cartazes Concurso Inovação	2	1.000	300	1,00	2.000,00
	1.4 Certificados	2	10.000	3.000	0,10	2.000,00
	1.5 Crachás	2	10.000	3.000	0,20	4.000,00
	1.6 Folder Concurso	2	2.000	600	0,30	1.200,00
	1.7 Folder Enap	2	1.500	450	1,50	4.500,00
	1.8 Histórico Escolar	1	5.000	1.500	0,16	800,00
	1.9 Impressão A4	1	15.000	4.500	0,09	1.350,00
	1.10 Papel Timbrado	2	10.000	3.000	0,05	1.000,00
	1.11 Pastas	1	5.000	1.500	1,25	6.250,00
<b>TOTAL - Consumíveis de impressão</b>						<b>35.300,00</b>
2 Publicações da Enap	2.1 Cadernos Enap	19	1.000	300	8,00	152.000,00
	2.2 Cadernos Especiais	5	1.500	450	8,00	60.000,00
	2.3 Catálogo de Cursos Enap	1	1.000	300	20,35	20.350,00
	2.4 Livro (Especificação 1)	2	1.000	300	5,00	10.000,00
	2.5 Livro (Especificação 2)	1	1.000	300	7,50	7.500,00
	2.6 Livro (Especificação 3)	1	1.000	300	12,75	12.750,00
	2.7 RSP - Revista do Serviço Público	7	1.000	300	6,00	42.000,00
<b>TOTAL - Publicações da Enap</b>						<b>304.600,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						<b>339.900,00</b>

- 7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias

diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS**

9.1. Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação dos serviços recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, conforme segue:

- I - Fonte: Orçamento Enap;
- II - Ação: Administração da Unidade;
- III - Plano Interno (PI): T8002 - Pesquisa e disseminação do conhecimento em administração pública;
- IV - Nota de Empenho: 2016NE800921 (SEI - 0104987).

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo dos bens.

11.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalização desta Escola designada para esse fim.

11.3. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta "on line" ao CADIN e ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.4. Em caso de irregularidade no CADIN ou SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{\mathbf{TX}}{\mathbf{100}} \rightarrow \mathbf{I} = \frac{\mathbf{6}}{\mathbf{100}} \rightarrow \mathbf{I} = \mathbf{0,00016438}$$

**365**

**365**

11.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

11.8. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Enap, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

12.2. No curso da execução do contrato, caberá à Enap, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

12.3. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

12.4. A atuação da fiscalização da Enap não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

12.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com o termo de referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Conforme determina a Lei 8.666/93, será observado o seguinte:

13.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

13.1.2. O contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos art. 77 a 80;

13.1.3. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no art. 65, §1º.

13.2. Os valores estabelecidos serão reajustados de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

14.1. Todo material a ser utilizado na execução dos serviços deverá considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução.

14.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.4. A Contratada deverá também dispor e apresentar o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.

14.5. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746 de 2012, no que é cabível.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO,**

## **CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

15.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

- 16.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 16.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. fizer declaração falsa;
- 16.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 16.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 16.2.2. impedimento de licitar e de contratar com o Órgão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 16.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

- 16.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 16.3.2. apresentar documentação falsa;
- 16.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.4. cometer fraude fiscal;
- 16.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

16.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 16.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- 16.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 16.4.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 16.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

16.6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.6.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

17.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

XVIII -descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX - descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

17.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

17.9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Administração, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

**CONTRATANTE**

*(Assinado Eletronicamente)*

**CONTRATADA**

*(Assinado Eletronicamente)*



**TESTEMUNHAS:**

Nome: *(Assinado Eletronicamente)*

Nome: *(Assinado Eletronicamente)*

**ANEXO I**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PUBLICAÇÕES

**1. CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO**

Impressos diversos para apoio das áreas meio e fim da Enap — material para sala de aula e eventos, capas de apostila, folhas-base para emissão de certificados, históricos escolares. Todos os itens deste grupo estarão sujeitos a checagem de gramatura do papel, conferência da conformidade entre a arte final fornecida pela Enap bem como as demais obrigações da Contratada.

- 1.1. Blocos
  - 1.1.1. Especificações;
    - a)Acabamento: colado na cabeça.
    - b)Capa: sem impressão em papel Kraft 80 g/m<sup>2</sup>
    - c)Formato: 148x210 mm
    - d)Papel: AP 75 g/m<sup>2</sup>
  - 1.1.2. Quantidades estimadas;
    - a)Edições: 1 edição
    - b)Folhas por bloco: 30 folhas
    - c)Tiragem mínima: 1.500 unidades
    - d)Tiragem: 5.000 unidades
- 1.2. Capa de Apostila
  - 1.2.1. Especificações;
    - a)Acabamento: faca de corte retângulo (50x92 mm) e vinco lateral.
    - b)Formato: 210x297 mm (A4)
    - c)Impressão: a 3/0 Cor
    - d)Papel: Couchê Fosco 300 g/m<sup>2</sup>
  - 1.2.2. Quantidades estimadas;
    - a)Edições: 6 edições
    - b)Tiragem mínima: 900 unidades
    - c)Tiragem: 3.000 unidades
- 1.3. Cartazes Concurso Inovação
  - 1.3.1. Especificações;
    - a)Formato: 595 x 420 cm
    - b)Impressão: 4/0 cores
    - c)Papel: Couchê brilhante liso 150g/m<sup>2</sup>, duas dobras.
  - 1.3.2. Quantidades estimadas;
    - a)Edições: 2 edições
    - b)Tiragem mínima: 300 unidades
    - c)Tiragem: 1.000 unidades
- 1.4. Certificados
  - 1.4.1. Especificações;
    - a)Formato: 210x297 mm (A4)
    - b)Impressão: 2/0 cores
    - c)Papel: offset/AP 120 g/m<sup>2</sup> branco
  - 1.4.2. Quantidades estimadas;
    - a)Edições: 2 edições
    - b)Tiragem mínima: 3.000 unidades
    - c)Tiragem: 10.000 unidades
- 1.5. Crachás
  - 1.5.1. Especificações;
    - a)Acabamento: 2 furos
    - b)Formato: 105 x 75 mm
    - c)Impressão: em 4/0 cores.
    - d)Papel: cartão supremo 250g/m<sup>2</sup>.

- 1.5.2. Quantidades estimadas;
  - a)Edições: 2 edições
  - b)Tiragem mínima: 3.000 unidades
  - c)Tiragem: 10.000 unidades
- 1.6. Folder Concurso
- 1.6.1. Especificações;
  - a)Formato aberto: 210 x 297 mm
  - b)Formato: tríptico (sanfonado) com duas dobras.
  - c)Impressão: 4/4 cores
  - d)Papel: Couchê liso 120g/m<sup>2</sup>
- 1.6.2. Quantidades estimadas;
  - a)Edições: 2 edições
  - b)Tiragem mínima: 600 unidades
  - c)Tiragem: 2.000 unidades
- 1.7. Folder Enap
- 1.7.1. Especificações;
  - a)Acabamento: três vinco/dobras e plastificação em BOPP fosco nas duas faces.
  - b)Formato aberto: 630 x 297 mm
  - c)Formato: 210 x 297 mm
  - d)Impressão: offset a 4/4 cores
  - e)Papel: Couché fosco 180g/m<sup>2</sup>
- 1.7.2. Quantidades estimadas;
  - a)Edições: 2 edições
  - b)Tiragem mínima: 450 unidades
  - c)Tiragem: 1.500 unidades
- 1.8. Histórico Escolar
- 1.8.1. Especificações;
  - a)Formato: 210x297 mm (A4)
  - b)Impressão: 2/0 cores
  - c)Papel: AP 120 g/m<sup>2</sup> branco
- 1.8.2. Quantidades estimadas;
  - a)Edições: 1 edição
  - b)Tiragem mínima: 1.500 unidades
  - c)Tiragem: 5.000 unidades
- 1.9. Impressão A4
- 1.10. Especificações;
  - a)Acabamento: Cromalin Digital, Refilado.
  - b)Formato: 210x297 mm
  - c)Impressão:a 1/0 cor
  - d)Papel: AP 90 g/m<sup>2</sup>
- 1.10.1. Quantidades estimadas;
  - a)Edições: 1 edição
  - b)Tiragem mínima: 4.500 unidades
  - c)Tiragem: 15.000 unidades
- 1.11. Papel Timbrado
- 1.11.1. Especificações;
  - a)Formato: 210x297 mm
  - b)Impressão: 2/0 cor
  - c)Papel: AP 90 g/m<sup>2</sup>
- 1.11.2. Quantidades estimadas;
  - a)Edições: 2 edições
  - b)Tiragem mínima: 3.000 unidades
  - c)Tiragem: 10.000 unidades
- 1.12. Pastas
- 1.12.1. Especificações;
  - a)Acabamento: Faca de Corte, Corte e Vinco, Bolsa Colada
  - b)Formato fechado: 225x330 mm
  - c)Impressão: 1/0 Cor
  - d)Papel: Cartão Supremo 250 g/m<sup>2</sup>
- 1.12.2. Quantidades estimadas;
  - a)Edições: 1 edição

b) Tiragem mínima: 1.500 unidades

c) Tiragem: 5.000 unidades

## **2. PUBLICAÇÕES DA ENAP**

### **2.1. Cadernos Enap**

Os Cadernos Enap, periódicos editados desde 1993, também de forma contínua, que visam divulgar relatórios de pesquisa de temas voltados à gestão pública relacionando Estado e administração, constituindo-se um dos veículos de difusão sobre o tema.

#### **2.1.1. Especificações;**

a) Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema brust binding). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.

b) Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela Enap

c) Formato fechado: 210 x 297 mm

d) Impressão da capa: offset a 4/0 Cores

e) Impressão do miolo: offset a 1/1 (preto com variação densitométrica máxima página a página de 5%)

f) Papel da capa: cartão triplex 250g/m<sup>2</sup> (variação máxima permitida de 5 g/m<sup>2</sup>), plastificado em BOPP fosco

g) Papel do miolo: AP 90 g/m<sup>2</sup>, branco (variação máxima permitida de 5 g/m<sup>2</sup>).

#### **2.1.2. Quantidades estimadas;**

a) Edições: 19 edições

b) Paginação estimada: 200 páginas

c) Tiragem mínima: 300 unidades

d) Tiragem: 1.000 unidades

### **2.2. Cadernos Especiais**

#### **2.2.1. Especificações;**

a) Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema brust binding). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.

b) Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela Enap

c) Formato fechado: 210 x 297 mm

d) Impressão da capa: offset a 4/0 Cores

e) Impressão do miolo: offset a 2/2 (preto com variação densitométrica máxima página a página de 5%).

f) Papel da capa: cartão triplex 250g/m<sup>2</sup> (variação máxima permitida de 5g/m<sup>2</sup>), plastificado em BOPP fosco

g) Papel do miolo: AP 90 g/m<sup>2</sup>, branco (variação máxima permitida de 5 g/m<sup>2</sup>).

#### **2.2.2. Quantidades estimadas;**

a) Edições: 5 edições

b) Paginação estimada: 200 páginas

c) Tiragem mínima: 450 unidades

d) Tiragem: 1.500 unidades

### **2.3. Catálogo de Cursos Enap**

O Catálogo de Cursos Enap, cuja finalidade é difundir junto às coordenações de recursos humanos das instituições públicas a oferta de cursos da Enap, para fins de planejamento da capacitação de seus servidores.

#### **2.3.1. Especificações;**

a) Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema brust binding). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.

b) Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela Enap

c) Formato aberto: com lombada e mais 6cm de orelhas nas 1ª e 4ª capas.

d) Formato fechado: 160 x 300 mm

e) Impressão da capa: 4/4 cores mais 5ª cor

f) Impressão do miolo: 4/4 cores

g) Papel da Capa: couchê 230g/m<sup>2</sup>, plastificada em BOPP fosco

h) Papel do miolo: couchê brilho 90g/m<sup>2</sup> cores

#### **2.3.2. Quantidades estimadas;**

a) Edições: 1 edição

- b)Paginação estimada: 180 páginas
- c)Tiragem mínima: 300 unidades
- d)Tiragem: 1.000 unidades

2.4. Livro (Especificação 1)

Nesse livro serão publicados os relatos das ações premiadas nos 20º e 21º Concurso Inovação na Gestão Pública Federal. Com essa publicação, a Enap reafirma seu compromisso de divulgar as iniciativas vencedoras, para que sirvam de referência e inspiração a servidores que buscam soluções para os problemas de gestão, e convida os leitores a participarem das próximas edições do Concurso Inovação.

2.4.1. Especificações;

Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema brust binding). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.

- a)Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela Enap
- b)Formato aberto: com lombada e mais 6 cm de orelhas nas 1ª e 4ª capas.
- c)Formato fechado: 150 x 210 mm
- d)Impressão da Capa: 4/0 cores
- e)Impressão do Miolo: 1/1 cores
- f) Papel da capa: Supremo 240 ou 250g/m<sup>2</sup>, plastificada em BOPP fosco
- g)Papel do Miolo: AP 75g/m<sup>2</sup>

2.4.2. Quantidades estimadas;

- a)Edições: 2 edições
- b)Paginação estimada: 200 páginas
- c)Tiragem mínima: 300 unidades
- d)Tiragem: 1.000 unidades

2.5. Livro (Especificação 2)

2.5.1. Especificações;

a)Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema brust binding). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.

- b)Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela Enap
- c)Formato aberto : com lombada e mais 6cm de orelhas nas 1ª e 4ª capas.
- d)Formato fechado: 160 x 228 mm
- e)Impresão da Capa: 4/0 cores
- f) Impressão do Miolo: 1/1 cores
- g)Papel da capa: Supremo 240 ou 250g/m<sup>2</sup>, plastificada em BOPP fosco
- h)Papel do Miolo: AP 75g/m<sup>2</sup>

2.5.2. Quantidades estimadas;

- a)Edições: 1 edições
- b)Paginação estimada: 300 páginas
- c)Tiragem mínima: 300 unidades
- d)Tiragem: 1.000 unidades

2.6. Livro (Especificação 3)

2.6.1. Especificações;

a)Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema brust binding). Colagem de lombada com no mínimo 0,3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.

- b)Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela Enap
- c)Formato aberto: com lombada e mais 6cm de orelhas nas 1ª e 4ª capas
- d)Formato fechado: 160 x 228 mm
- e)Impressão da Capa: 4/0 cores
- f) Impressão do Miolo: 1/1 cores
- g)Papel da capa: Supremo 240 ou 250g/m<sup>2</sup>, plastificada em BOPP fosco
- h)Papel do Miolo: AP 75g/m<sup>2</sup>

2.6.2. Quantidades estimadas;

- a)Edições: 1 edição

- b)Paginação estimada: 500 páginas
- c)Tiragem mínima: 300 unidades
- d)Tiragem: 1.000 unidades

2.7. RSP - Revista do Serviço Público

A Revista do Serviço Público, periódico publicado pela Enap, é voltada para a divulgação e debate de temas relacionados ao Estado, à administração pública e à gestão governamental. O serviço especificado neste termo de referência contemplará a impressão da RSP Volumes 67 Números 2, 3 e 4 e 68 número 1.

2.7.1. Especificações;

- a)Acabamento: lombada quadrada, cadernos dobrados com serrilha na lombada e capa colada a quente com cola hot melt isenta de minerais (sistema burst binding). Colagem de lombada com no mínimo 3 mm de volume de cola e cola lateral a no mínimo 3 mm da lombada.
- b)Arte-final da capa e miolo: fornecidas pela Enap
- c)Formato fechado: 180 x 255 mm
- d)Impressão da capa: offset a 4/0 Cores
- e)Impressão do miolo: offset a 1/1 (preto com variação densitométrica máxima página a página de 5%)
- f) Papel da capa: couché liso brilho 230g/m<sup>2</sup> (variação máxima permitida de 5 g/m<sup>2</sup>), plastificada em BOPP de alto brilho
- g)Papel do miolo: papel couché fosco 90 g/m<sup>2</sup>, branco (variação máxima permitida de 5 g/m<sup>2</sup>)

2.7.2. Quantidades estimadas;

- a)Edições: 4 edições
- b)Paginação estimada: 140 páginas
- c)Tiragem mínima: 300 unidades
- d)Tiragem: 1.000 unidades



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI APARECIDO DE CAMILLO, Usuário Externo**, em 14/12/2016, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 14/12/2016, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Chefe de Divisão**, em 14/12/2016, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 14/12/2016, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0103455** e o código CRC **BC672FD9**.